



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

www.quata.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

Sexta-feira, 15 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1216

Página 1 de 16

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	12
Portarias	15

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Quatá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Quatá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.quata.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Quatá

CNPJ 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332

Telefone: (18) 3366-9500

Site: www.quata.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

Câmara Municipal de Quatá

CNPJ 49.126.097/0001-72

Rua General Marcondes Salgado, 324

Telefone: (18) 3366-1208

Site: www.camaraquata.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Quatá

CNPJ 04.932.821/0001-17



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Quatá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.quata.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 15 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1216

Página 2 de 16

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

LEI Nº 4.038/2023.
DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO E INCLUSÃO DE METAS, VALORES E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE QUATÁ APROVOU, E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Esta Lei visa adequar o Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025, Lei Municipal nº 3.612, de 19 de Outubro de 2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 (LDO), Lei Municipal nº 3.939, de 27 de Junho de 2023, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º - As fontes de financiamento para os referidos programas governamentais serão os constantes da lei orçamentária de cada exercício financeiro, demonstradas por categoria de receita.

Art. 3º - O projeto da Lei Orçamentária anual para o exercício de 2024 a ser encaminhado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo deverá considerar os valores estabelecidos nos demonstrativos das Receitas e Despesas, na coluna LOA 2024, ficando o valor total da previsão de receita e fixação da despesa em R\$93.025.234,00 (noventa e três milhões, vinte e cinco mil, duzentos e trinta e quatro reais), como valor total do orçamento para o exercício de 2024.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 12 de Dezembro de 2023

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
Secretária Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 15 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1216

Página 3 de 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

LEI Nº 4.039/2023.
DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE QUATÁ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO,
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUATÁ,
ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE QUATÁ APROVOU, E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

TÍTULO I

DO ORÇAMENTO

Art. 1º - O Orçamento do Município de Quatá, Estado de São Paulo, para o Exercício Financeiro de 2023, abrangendo seus Poderes, seus fundos, órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, discriminado através dos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa no valor de **R\$93.025.234,00 (noventa e três milhões, vinte e cinco mil, duzentos e trinta e quatro reais)**, sendo R\$84.225.234,00 (oitenta e quatro milhões, duzentos e vinte e cinco mil, duzentos e trinta e quatro reais), destinados a **Administração Direta**, distribuídos R\$81.373.234,00 (oitenta e um milhões, trezentos e setenta e três mil, duzentos e trinta e quatro reais) ao **Poder Executivo** e R\$2.852.000,00 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil reais) ao **Poder Legislativo** e R\$8.800.000,00 (oito milhões, oitocentos mil reais), destinados a **Administração Indireta, IMPREV - Instituto de Previdência Municipal de Quatá**, elaborado nos termos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de Março de 1964, e Lei Complementar n.º 101/2000 de 04 de maio de 2.000, e Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 15 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1216

Página 4 de 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

TÍTULO II

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos e transferências da União e do Estado, na forma da Legislação vigente e das classificações constantes do anexo II da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de Março de 1964, e Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional n.º 340/06 de 26.04.2006, suas posteriores alterações, com os seguintes desdobramentos.

1 - RECEITAS CORRENTES

1.100.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.990.900,00
1.200.00.00	Receitas de Contribuição	3.514.000,00
1.300.00.00	Receitas Patrimoniais	4.363.400,38
1.600.00.00	Receitas de Serviços	4.600,00
1.700.00.00	Transferências Correntes	79.740.373,62
9.500.00.00	(-) Contas Redutoras FUNDEB	-11.864.240,00
1.900.00.00	Outras Receitas Correntes	2.356.200,00
	TOTAL RECEITAS CORRENTES	88.105.234,00
7.000.00.00	Transferências Intra-Orçamentárias	4.820.000,00
	TOTAL REC. INTRA-ORÇAMENTARIA	4.820.000,00

2 - RECEITAS DE CAPITAL

2.200.00.00	Alienação de Bens	100.000,00
	TOTAL RECEITAS CAPITAL	100.000,00

	TOTAL GERAL	93.025.234,00
--	--------------------	----------------------

3 - RECEITAS POR FONTE DE RECURSOS

Fonte 01 – Tesouro	66.744.860,38
Fonte 02 – Recursos Governo do Estado	2.189.917,84
Fonte 04 – Recursos Administração Indireta	8.800.000,00
Fonte 05 – Recursos Governo Federal	15.290.455,78
TOTAL	93.025.234,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 15 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1216

Página 5 de 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

TÍTULO III

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma da Legislação vigente e segundo a discriminação constante dos Anexos II, VI, VIII e IX da Lei n.º 4.320/64, que se apresentam em conjunto e classificações funcionais programáticas estabelecidas nas Portarias Interministeriais n.º 42/1999, de 14 de abril de 1999, n.º 163/2001 de 04 de maio de 2.001, n.º 211 e portarias n.º 327, 328,339 e 589/2001, portarias 447 e 448/2002, portarias 470, 471 e 564/2004, 113/2005, 340/2006 e 688/2005 e suas posteriores alterações. No Quadro de Detalhamento da Despesa pelas Unidades Orçamentárias, que se encontram com os seguintes desdobramentos, por elemento de despesa e categoria econômica, expressos em Reais (R\$):

1 - POR PROGRAMA DE GOVERNO

.0001	Processo Legislativo	2.852.000,00
.0002	Administração e Coordenação Superior	6.843.441,40
.0003	Assessoria Jurídica	635.986,69
.0005	Criança e Adolescente	218.308,85
.0006	Assistência ao Idoso	211.000,00
.0007	Portadores de Necessidades Especiais	32.400,00
.0008	Assistência Social	2.373.631,83
.0010	Atendimento a Criança e ao Adolescente	2.056.782,64
.0011	Saúde Básica	10.693.372,63
.0012	Ensino Fundamental	12.727.634,85
.0013	Ensino Infantil	7.416.930,84
.0014	Ensino Superior	766.706,53
.0015	Ensino Médio	1.405.956,00
.0016	Cultura	920.235,13
.0017	Esporte e Lazer	1.534.654,27
.0018	Urbanismo	8.359.299,79
.0020	Fomento à Agricultura	1.648.385,26
.0021	Encargos Gerais do Município	6.790.888,46
.0022	Festejos Comemorativos	590.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 15 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1216

Página 6 de 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

.0023	Administração Financeira	1.226.643,03
.0024	Estradas Vicinais	1.150.796,01
.0025	Previdência Municipal	8.800.000,00
.0026	Turismo	350.000,00
.0029	Segurança Pública	2.334.344,31
.0032	Frente de Trabalho	375.774,16
.0037	Vigilância em Saúde	536.656,19
.0038	Atenção Especializada	8.497.701,76
.0039	Assistência Farmacêutica	1.075.703,37
.0040	Residência Terapêutica	600.000,00
.9999	Reserva de Contingência	0,00
	Total	93.025.234,00

2 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01	Legislativa	2.852.000,00
02	Judiciário	20.000,00
04	Administração	9.073.897,08
06	Segurança Pública	2.334.344,31
08	Assistência Social	4.068.164,04
09	Previdência Social	7.948.000,00
10	Saúde	21.403.433,95
12	Educação	23.516.961,66
13	Cultura	1.510.235,13
15	Urbanismo	7.184.119,79
18	Gestão Ambiental	1.175.180,00
20	Agricultura	1.648.385,26
23	Comércio e Serviços	350.000,00
26	Transporte	1.150.796,01
27	Desporto e Lazer	1.534.654,27
28	Encargos Especiais	6.775.062,42
99	Reserva de Contingências	480.000,08
	Total	93.025.234,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 15 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1216

Página 7 de 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

3 – POR SUB-FUNÇÕES DE GOVERNO

031	Ação Legislativa	2.852.000,00
122	Administração Geral	12.243.222,97
123	Administração Financeira	888.759,21
129	Administração de Receitas	337.883,82
181	Policiaimento	2.319.704,31
182	Defesa Civil	14.640,00
241	Assistência ao Idoso	228.520,00
242	Assistência ao Portador de Deficiência	32.400,00
243	Assistência a Criança e ao Adolescente	1.075.358,05
244	Assistência Comunitária	2.731.885,99
272	Previdência do Regime Estatutário	7.948.000,00
301	Atenção Básica	6.939.577,75
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.497.701,76
303	Suporte Profilático e Terapêutico	1.675.703,37
305	Vigilância Epidemiológica	536.656,19
306	Alimentação e Nutrição	1.465.684,00
361	Ensino Fundamental	11.790.900,85
362	Ensino Médio	1.000.000,00
364	Ensino Superior	766.706,53
365	Educação Infantil	7.293.936,84
367	Educação Especial	1.199.733,44
392	Difusão Cultural	1.510.235,13
451	Infra-Estrutura Urbana	1.881.678,33
452	Serviços Urbanos	5.302.441,46
541	Preservação e Conservação Ambiental	1.175.180,00
608	Promoção da Produção Agropecuária	1.648.385,26
695	Turismo	350.000,00
782	Transporte Rodoviário	1.150.796,01
812	Desporto Comunitário	1.534.654,27
843	Serviço da Dívida Interna	6.152.888,38
999	Reserva de Contingências	480.000,08
	Total	93.025.234,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 15 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1216

Página 8 de 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

4 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

4.1. - DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos Sociais	44.562.764,45
Juros e Encargos da Dívida	1.230.000,00
Outras Despesas Correntes	37.971.926,41
Total	83.764.690,86

4.2. - DESPESA DE CAPITAL

Investimentos	6.150.543,06
Amortização da Dívida	2.630.000,00
Total	8.780.543,06

4.3. - RESERVA DE CONTINGÊNCIAS

Reserva do RPPS	20.000,00
Reserva de Contingências	460.000,08
Total	480.000,08
TOTAL GERAL	93.025.234,00

5. - POR ORGÃOS ADMINISTRATIVOS

1	Poder Legislativo	2.852.000,00
2	Poder Executivo	81.373.234,00
3	IMPREV- Instituto Previd. Munic. Quatá	8.800.000,00
	Total	93.025.234,00

6. - DESPESAS POR FONTE DE RECURSOS

Fonte 01 - Tesouro	65.057.658,46
Fonte 02 - Recursos Governo do Estado	2.189.917,84
Fonte 04 - Recursos Administração Indireta	8.800.000,00
Fonte 05 - Recursos Governo Federal	15.290.455,78
Fonte 08 - Emendas Parlamentares Individuais	1.687.201,92
TOTAL	93.025.234,00

7. - POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

7.1- PODER LEGISLATIVO

01.01	Câmara Municipal	2.852.000,00
-------	------------------	--------------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 15 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1216

Página 9 de 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

7.2- PODER EXECUTIVO

02.01	Gabinete do Prefeito	474.106,17
02.02	Secretaria de Assuntos Jurídicos	1.848.875,07
02.03	Secretaria de Administração e Finanças	6.836.127,39
02.04	Secret. do Fundo Munic. Promoção Social	4.068.164,04
02.05	Secret. do Fundo Municipal de Saúde	21.403.433,95
02.06	Secretaria de Educação	23.516.961,66
02.07	Secretaria de Infraestrutura, Urban. e Serv.	4.592.441,46
02.08	Secret. Agricultura, Abast. e Meio-Ambiente	4.014.361,27
02.09	Secretaria de Esportes, Lazer e Recreação	1.534.654,27
02.10	Secret. de Planej., Obras e Desenv. Econ.	4.886.022,64
02.11	Secretaria de Cultura e Turismo	1.860.235,13
02.12	Encargos Gerais do Município	6.337.850,95

7.3-PREVIDÊNCIA

03.01	IMPREV- Inst. Prev.Municipal de Quatá	8.800.000,00
	TOTAL GERAL	93.025.234,00

Art. 4º - As Despesas de Capital, serão distribuídas conforme as prioridades estabelecidas pelos órgãos e, as Despesas Correntes, serão distribuídas às Unidades Orçamentárias através de Cotas Bimestrais, considerando a sua proporção em relação ao total do orçamento corrente e sua efetiva arrecadação das Receitas Públicas.

TÍTULO IV DO ORÇAMENTO DA AUTARQUIA MUNICIPAL

Art. 5º - O Orçamento da Autarquia Municipal – Instituto de Previdência Municipal de Quatá – IMPREV, embora conste do orçamento do município, será demonstrado em separado, e contempla para o exercício de 2023, estima a receita e fixa a despesa em **R\$8.800.000,00 (oito milhões, oitocentos mil reais)**, assim dispostos:

1 - RECEITAS 1.1 - RECEITAS CORRENTES

1.200.00.00	Receitas Contribuições	2.920.000,00
1.300.00.00	Receitas Patrimoniais	1.060.000,00
7.200.00.00	Receitas Transferências Intra-OFSS	3.280.000,00
7.900.00.00	Outras Receitas Correntes - Intra-OFSS	1.540.000,00
	TOTAL RECEITAS CORRENTES	8.800.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 15 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1216

Página 10 de 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

2 – DESPESAS

2.1 - POR PROGRAMA DE GOVERNO

0025	Previdência Municipal	8.800.000,00
	TOTAL DAS DESPESAS POR PROGRAMA	8.800.000,00

2.2 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

04	Administração	980.000,00
09	Previdência	7.800.000,00
99	Reserva de Contingências	20.000,00
	TOTAL DAS DESPESAS POR FUNÇÕES	8.800.000,00

2.3 - POR SUB FUNÇÃO DE GOVERNO

122	Administração Geral	980.000,00
272	Previdência do Regime Estatutário	7.800.000,00
999	Reserva de Contingência	20.000,00
	TOTAL DAS DESPESAS POR SUB-FUNÇÕES	8.800.000,00

2.4 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

2.4.1 - DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos Sociais	8.265.000,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00
Outras Despesas Correntes	495.000,00
Total	8.760.000,00

2.4.2 - DESPESA DE CAPITAL

Investimentos	20.000,00
Total	20.000,00

2.4.3- RESERVA CONTIGÊNCIA

Reservas Matemáticas e Atuariais	20.000,00
Total	20.000,00

TOTAL GERAL	8.800.000,00
--------------------	---------------------

TÍTULO V DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

Art. 6º - O Poder Executivo e Legislativo, poderão realizar as suplementações, limitadas a 5,00% (cinco por cento) do total da despesa fixada, /



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 15 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1216

Página 11 de 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

restringindo-se a movimentações de dotações de despesa com pessoal e encargos da categoria econômica 3.1.90.00; dotações para despesas com cartão alimentação e medicamentos, classificados na categoria econômica 3.3.90.32 – material de distribuição gratuita.

TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva arrecadação da receita, efetuar contingenciamento nos termos da lei de diretrizes orçamentárias, para garantir as metas de resultado primário, podendo ainda suspender o empenhamento das despesas, conforme consta na Lei das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de Janeiro de 2.024.

Art.9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 12 de Dezembro de 2023.

MARCELO DE SOUZA PECCHIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
Secretária Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 15 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1216

Página 12 de 16

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

DECRETO N.º 4.906 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2.023.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

DECRETA:

Artigo 1º – De acordo com o estabelecido na Lei Municipal de n.º 1074/91, a Unidade Fiscal vigente no Município de Quatá, passa a ser de R\$ 249,79 (DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS) durante o mês de Novembro do ano de 2.023.

Artigo 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 28 de novembro de 2.023.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

Fátima AP. Crosatto Lopes Pereira
FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
Secretária Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 15 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1216

Página 13 de 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

DECRETO N.º 4.915 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.023.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

DECRETA:

Artigo 1º – De acordo com o estabelecido na Lei Municipal de n.º 1074/91, a Unidade Fiscal vigente no Município de Quatá, passa a ser de R\$ 251,26 (DUZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS) durante o mês de Dezembro do ano de 2.023.

Artigo 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 05 de dezembro de 2.023.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
Secretária Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 15 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1216

Página 14 de 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

DECRETO Nº 4.916/2023 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

“DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, Prefeito do Município de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o mês de janeiro corresponde às férias escolares;

CONSIDERANDO que no mês de janeiro as escolas devem passar por reformas e manutenções;

CONSIDERANDO que as férias dos servidores lotados na Secretaria de Educação devem ser concedidas no mês de janeiro para que não ocorra déficit de servidores durante o ano letivo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado que as férias dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação devem ser concedidas para gozo no mês de janeiro de cada ano.

Art. 2º - O disposto no artigo 1º aplica-se a todos os servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, tanto das escolas da Rede Municipal de Ensino bem como na Secretaria de Educação, inclusive os readaptados.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 11 de dezembro de 2023.

MARCELO DE SOUZA PECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

FATIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
Secretária Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 15 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1216

Página 15 de 16

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

PORTARIA N.º 41.232
DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO,
Prefeito Municipal de Quatá, Estado
de São Paulo, no uso de suas
atribuições legais;

RESOLVE:

CONSIDERANDO a importância da
implementação da Política Municipal de Educação Especial na perspectiva
inclusiva,

CONSIDERANDO que é dever do
Estado, da sociedade e da família assegurar à pessoa com deficiência, com
prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à educação, à saúde,
ao trabalho, entre outros decorrentes da Constituição Federal, da Convenção
sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo e
das leis e de outras normas que garantam seu bem-estar pessoal, social e
econômico.

RESOLVE:

Art.1º. Criar o Centro Municipal
Especializado de Educação Inclusiva, "Batendo Asas" CMEEI na Rede
Municipal de Ensino no Município de Quatá.

Art.2º. O referido Centro Municipal
Especializado de Educação Inclusiva será sediado no prédio da Secretaria
Municipal de educação, situado na Rua Francisco Vieira Nogueira, 208 -
Centro, Quatá - SP, 19780-033.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na
data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 15 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1216

Página 16 de 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ


C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

Registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 06 de dezembro de 2023.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da
Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


FATIMA APARECIDA CROSCATTO LOPES PEREIRA
Secretária Administrativa